



EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
LEI 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.723.570/0001-33, localizada na Rua Vereador Pedro Isarael David, s/nº, Centro, Vargem Alta - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura por intermédio da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, nomeada de acordo com a Portaria Municipal nº 085/2024 de 22 de maio de 2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, TORNA PÚBLICO que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S DE INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REGENDO-SE PELO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E PELOS DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM OS TERMOS DESTA EDITAL.**

1.0 – UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura.

2.0 – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar propostas para celebração de acordo de cooperação com o Município de Vargem Alta, para destinação dos seguintes equipamentos: *Item 01 – 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Pinhalense, SRE-064 – Monofásico, Série nº 20290, Nota Fiscal nº 06972, Estado de Conservação: Ótimo; Item 02 – 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Pinhalense, SRE-064 – Monofásico, Série nº 20379, Nota Fiscal nº 07016, Estado de Conservação: Ótimo; Item 03 – 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Paline & Alves, PA-SR/7.6 – Monofásico, Série nº 21853, Nota Fiscal nº 153811, Estado de Conservação: Ótimo; Item 04 – 01 (um) Trator Agrícola 4x4 75cv, Marca Yanmar, Modelo Solis 75RX, Cor: Vermelha, Chassi: CYWDJ1246689MS, Nota Fiscal nº 0177.340, Estado de Conservação: Ótimo.* Os mesmos serão destinados para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vargem Alta, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de equipamentos e implementos agrícolas em apoio aos agricultores e moradores rurais do Município, estabelecidos em planos de trabalho, vigência 10 (dez) anos contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com aprovação da comissão de monitoramento e do gestor da parceria.

3.0 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Os itens a serem repassados às organizações das sociedades civis existentes em Vargem Alta estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE PATRIMÔNIO	QUANT
01	Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80	Nº 7953	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	(oitenta) sacos, Marca/Modelo: Pinhalense, SRE-064 – Monofásico, Série nº 20290, Nota Fiscal nº 06972, Estado de Conservação: Ótimo;		
02	Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Pinhalense, SRE-064 – Monofásico, Série nº 20379, Nota Fiscal nº 07016, Estado de Conservação: Ótimo;	Nº 7959	01
03	Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Paline & Alves, PA-SR/7.6 – Monofásico, Série nº 21853, Nota Fiscal nº 153811, Estado de Conservação: Ótimo	Nº 8303	01
04	Trator Agrícola 4x4 75cv, Marca Yanmar, Modelo Solis 75RX, Cor: Vermelha, Chassi: CYWDJ1246689MS, Nota Fiscal nº 0177.340, Estado de Conservação: Ótimo.	Nº 8506	01

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1.1 - Proceder, por intermédio da equipe de monitoramento e avaliação, o cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela organização da sociedade civil, inclusive com a realização de visita (s) e eventualmente procedimentos fiscalizatórios;

4.1.2 - Analisar, a prestação de contas da organização da sociedade civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 - Realizar, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência;

4.1.4 – Por intermédio do gestor da parceria:

4.1.4.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.4.2 - Informar ao administrador público a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos equipamentos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3 - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.4.4 - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5 - Reter as entregas de bens e/ou serviços subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação ou uso de bens/serviços anteriormente recebidos, quando constatado desvio de finalidade ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações do acordo de cooperação ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6 - Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências, com a imposição das penalidades previstas na Lei 13.019/2014;

4.1.7 - Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriundo do acordo de cooperação.

4.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADAS:

4.2.1 - Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;

4.2.2 - Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;

4.2.3 - Constituir, também, responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no acordo de cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

4.2.4 - Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos na sua área de abrangência;

4.2.5 - Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dos equipamentos: Item 01 – 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Pinhalense, SRE-064 – Monofásico, Série nº 20290, Nota Fiscal nº 06972, Estado de Conservação: Ótimo; Item 02 – 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Pinhalense, SRE-064 – Monofásico, Série nº 20379, Nota Fiscal nº 07016, Estado de Conservação: Ótimo; Item 03 – 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Paline & Alves, PA-SR/7.6 – Monofásico, Série nº 21853, Nota Fiscal nº 153811, Estado de Conservação: Ótimo; Item 04 – 01 (um) Trator Agrícola 4x4 75cv, Marca Yanmar, Modelo Solis 75RX, Cor: Vermelha, Chassi: CYWDJ1246689MS, Nota Fiscal nº 0177.340, Estado de Conservação: Ótimo, utilizarão os mesmos para fins de melhoria na produção, logística e redução de custos operacionais, fortalecendo a agricultura familiar, observando-se os critérios estabelecidos por este edital.

4.2.6 - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.7 – Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, com as informações mínimas exigidas no parágrafo único, art. 11 da Lei 13.019/2014.

5.0 - DAS CONDIÇÕES:

5.1 - A OSC selecionada para firmar parceria de que trata este termo de referência, fica obrigada a comprovar a disponibilidade dos seguintes itens com relação aos equipamentos que integrará o termo a ser assinado:

5.2 - Manutenção preventiva e corretiva;

5.3 - Conservação e limpeza dos equipamentos;

5.4 - Capacidade administrativa para a gestão, a conservação dos equipamentos, assim como dos serviços a serem prestados;

5.5 - Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;

5.6 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre o fornecimento dos produtos;

5.7 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento;

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5.8 - Cumprir fielmente obrigações trabalhistas, e demais leis específicas;

6.0 DOS IMPEDIMENTOS:

6.1 - Não poderá participar do processo de chamada pública a OSC que:

6.1.1 - Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

6.1.2 - Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) do Município de Vargem Alta-ES;

6.1.3 - Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Municipal e/ou Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas nos moldes da Lei 8.666/93 e legislação correlata;

6.1.4 - Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

6.1.5 - As entidades que estejam inadimplentes com o Município de Vargem Alta na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores;

6.1.6 - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6.1.7 - A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, excetuando-se os casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

6.1.8 - A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

6.1.9 - A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.10 - A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e art. 39, VII, da Lei nº 13.019/2014.

7 – ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC's - DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A fase de seleção da proposta e habilitação e celebração da parceria observarão as seguintes etapas:

7.2 - As Associações interessadas deverão entregar (1) Um envelope: Deverá conter a proposta e documentação relativa à Instituição. Os envelopes devem ser lacrados e indevassáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

À PREFEITURA DE VARGEM ALTA/ES
COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
NOME DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ:
CONTATO:

7.3 - O endereço para entrega dos envelopes:

a) Os envelopes deverão ser devidamente entregues e protocolizados no Protocolo da Prefeitura de Vargem Alta, no **período de 20/06/2024 à 27/06/2024 de 12:00 hrs às 17:00 h**, aos cuidados da Assessoria de Convênios e Contratos.

b) Todas as informações sobre o presente Chamamento Público, assim como o respectivo edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada no Centro desta cidade, Rua Willian Rose, nº 47, Vargem Alta/ES.

7.4 - Sessão de abertura dos envelopes relativos às propostas apresentadas pelas OSC's será no dia 28/06/2024, na Sala da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Agricultura;

7.5 - Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas será no dia 01/07/2024 (segunda-feira);

7.6 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas até 01 (um) dias após a divulgação, ou seja, no dia 02/07/2024;

7.7 - Divulgação do julgamento dos recursos e dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionados requisitos previstos na Lei nº 13.019/14 e o resultado definitivo da classificação das propostas até o dia 02/07/2024 (terça-feira);

7.8 - Não havendo interposição de recurso ou declarado pelas OSCs renúncia ao prazo recursal o resultado de classificação das propostas poderá ser imediatamente homologado.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no item 11.2 deste Edital;

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos constantes neste Edital.

9.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade.

9.2 - O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho.

9.3 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido.

9.4 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, em dias úteis, no horário e endereço descritos no item 8.2.

9.5 - A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 serão autenticados os documentos até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

c) Procuração (quando for o caso);

d) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

9.6 - Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

9.7 - As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.8 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento do Envelope, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

9.9 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, situada no endereço descrito no rodapé do Edital.

10 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1- Para habilitação no processo de seleção, as instituições interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta, em plena validade na data de sua entrega, em original ou cópia acompanhada do original para efeito de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ou em cópia autenticada em Cartório:

10.2 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

10.2.1 - Na avaliação do estatuto, além dos objetivos principais da entidade, será verificado se há disposições que prevejam a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

10.3 - Comprovante de que possui mínimo de um ano de cadastro ativo no CNPJ, emitido do siteda Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.4 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.5 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado do Espírito Santo e do Município de Vargem Alta/ES;

10.6 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.8 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.9 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF, de cada um deles, juntamente com as respectivas cópias do comprovante de residência, RG e CPF;

10.10 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público: Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pela administração pública Municipal; ou cuja posição no órgão ou entidade da administração pública Municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.11 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.12 - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sempre juízo de outros;

10.13 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de

10.14 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da instituição proponente, à exceção daqueles relativos aos seus dirigentes.

10.15 - Todos os documentos exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues juntamente com a proposta e plano

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

de trabalho, mesmo que já tenham sido apresentados em outro Chamamento Público ou em outro processo;

10.16 - As instituições que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento, serão inabilitadas, ressalvadas as hipóteses de diligências previstas neste Termo de Referência;

11 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 - SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

11.1.1 - A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 6.0 deste termo de referência;

11.1.2 - A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração do acordo de cooperação descritos no item 10 deste termo de referência;

11.1.3 - Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Município de Vargem Alta;

11.1.4 - Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;

11.1.5 - Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

11.1.6 - Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 (cinco) dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

11.1.7 - As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os itens apresentados:

11.1.8 - A critério da Comissão de Seleção poderão ser solicitadas informações complementares à proposta apresentada.

11.1.9 - A Comissão de Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de referência;

11.1.10 - Os planos de trabalho poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência de análise técnica efetuada.

11.1.11 - Na seleção dos planos de trabalho a Comissão de Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis do município.

11.2 - As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os itens apresentados:

Item	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
01	Número de Produtores diretamente atendidos. (Ata constitutiva, alterações posteriores- inclusões e exclusões dos associados, se houver)	01(um) ponto para cada 02 Produtores	10
02	Local adequado para armazenamento do equipamento	10 (dez) pontos para Galpão com cobertura localizado na sede da associação (apresentar relatório fotográfico) 20 (vinte) pontos para Galpão com cobertura localizado na sede da associação protegido com cerca de arame de aço e tocos de madeira/alvenaria ou muro de alvenaria (apresentar relatório fotográfico)	20
03	Não possuir equipamento ao qual se pretende concorrer	05 (cinco) pontos	05

11.2.1 - A nota igual a zero importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

11.2.3 - As entidades com pontuação abaixo de 05 pontos serão automaticamente desclassificadas.

11.2.4 - Havendo empates entre os participantes em uma proposta com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

pontuação partindo do item 2, persistindo os itens 1 e 3.

11.2.5 - A aprovação das propostas pelo Município de Vargem Alta fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário requisitante.

11.2.6 - A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

12 – DOS PRAZOS

12.1 - As propostas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, no Setor de Protocolo no prazo descrito no item 7.3.

12.2 - A divulgação do edital e resultado da classificação será efetuada na imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 - A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.

13.2 - Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- c) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;

13.3 - Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

14 – RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

14.1 - A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá garantir a prévia defesa, aplicar à OSC:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

14.1.1 - As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva da Comissão de Monitoramento e Avaliação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

14.1.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.1.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

15 – DO GESTOR DA PARCERIA

15.1 – O gestor da parceria será o Sr. Luana Dallecrode, Chefe de Setor, lotado na secretaria Municipal de Agricultura do

31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

município de Vargem Alta e terá como atribuição:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A Secretaria Municipal de Agricultura reserva-se o direito de alterar o presente Termo de Referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão na proposta e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

16.2 - A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da Secretaria Municipal de Agricultura decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

16.4 - Os casos omissos serão resolvidos à luz dos princípios gerais do direito e em conformidade com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A inscrição do interessado importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

17.2 - As datas estabelecidas neste estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas aos interessados.

17.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, que decidirá com base na legislação vigente.

Vargem Alta - ES, 19 de junho de 2024.

Gedison Cesati Canal
Secretário Municipal de Agricultura



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2022-H42HW

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 01165/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **José Roberto Macedo Fontes**, brasileiro, RG: M3291114 SSP-MG, CPF: 641.102.576-20, residente na Rua México, nº 143, Quadra 11/12 – Jardim Laguna II - Linhares/ES – CEP: 29904-580, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta, ES, CEP 29.295-000, Caixa Postal 48, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Elieser Rabello**, brasileiro, RG nº 3.666.31-SPTC/ES e CPF nº 756.501.937-20, residente a Rua Nicolau Monteiro, nº 137, Vargem Alta, ES, CEP 29.295-000, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2022-H42HW**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 sacos, Marca/Modelo: Pinhalense, SRE-064 - Monofásico, Série nº 20290 Nota Fiscal nº 06972, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

ELIESER RABELLO

Prefeito do Município de Vargem Alta/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

RECEBEMOS DE PINHALENSE S.A.MAQUINAS AGRICOLAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 0006972 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Identificação do emitente
PINHALENSE S.A.MAQUINAS AGRICOLAS
RUA HONORIO SOARES 80 CENTRO
ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP CEP 13990-000 - 1936519200

DANFE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 0006972 FL 1 / 1
SÉRIE 1



CHAVE DE ACESSO
3522 0954 2244 2300 0114 5500 1000 0069 7214 7624 8931

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO		PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135221275058441 19/09/2022 15:11:59	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 530001765114	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO 000024155	CNPJ 54.224.423/0001-14	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL ESP. SANTO SECRETARIA DO ESTADO DA AGRIC (69465)		CNPJ / CPF 27.080.555/0001-47	DATA EMISSÃO 19/09/2022
ENDEREÇO RUA RAIMUNDO NONATO 116	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 29017-160	DT ENTRADA/SAÍDA 19/09/2022
MUNICÍPIO VITÓRIA	FONE / FAX 2731321460	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA SAÍDA 15:11:21

FATURA/DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0006972/001	19/09/2022	45.500,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 30.553,25	VALOR DO ICMS 2.138,73	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 45.500,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 45.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL PEDRO M.A. COSTA - TRANSPORTE		FRETE POR CONTA 0 - Por conta do emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ 32.640.143/0001-54
ENDEREÇO PREFEITO LESSA 242		MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO DO PINHAL		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 530063751111	
QUANTIDADE 1,00	ESPÉCIE CONJUNTO	MARCA PINHALENSE	NUMERO	PESO BRUTO 3.200,000	PESO LÍQUIDO 3.200,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
273375	SECADOR CILINDRICO ROTATIVO PARA SECAGEM DE CAFE MODELO SRE-064 SERIE Nº 20290 MARCA PINHALENSE	84193400	020	6107	UN	1,00	45500,0000	45.500,00	30.553,25	2.138,73	0,00	7,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 258	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
----------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO 273375-16 NOTA DE RESERVA 2022 NR 01806 - NUMERO DE EMPENHO 2022 NE 01954- CONTRATO 22002492 - CONTRATO 0581/2022 - PROCESSO ATENDIDO E ORIGINADO 2022 -H42HW - PREGAO Nº 034/2022 ARP 030/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 2021 - MD8LR - LOCAL DE ENTREGA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AGENCIA 3362-6 - CONTA 9000-X - PINHALENSE S/A CNPJ 54.224.423/0001-14 (CRT) REGIME NORMAL (3) REGIME PERIODICO DE APURAÇÃO ANO FABRICAÇÃO 2022 - (273375 - COMPOUNDO-SE DE: *7710130 SECADOR SRE-064 LICIT CH P AÇO COR C TRANSM RED R MONO 60HZ*773060 VENTILADOR VC-045 BASE LICIT P/ MOTOR 60HZ MONO 110-127-220-254V*772128 FORNALHA FB-1*777445 ELEVADOR ELS05 X 7,9 M L P/ MOTOR 60HZ MONO 110-127-220-254V)OPERAÇÃO DE NAO CONTRIBUINTE DO ICMS PREVISTA NA EMENDA CONSTITUCIONAL 87/15 E LEI COMPL 190/22 BC REDUZIDA ANEXO II ART. 12 APROVADO PELO DECRETO 45490/00 E ATUALIZADO DECRETO 61791/16 (CONV.ICMS 154/15 CLAUSULA TERCEIRA) O RECOLHIMENTO SERA EFETUADO CONFORME INSCRIÇÃO ES 000024155 PARAGRAFO 4 DA CLAUSULA QUINTA CONV ICMS 93/15 020-NAC/BC REDUZIDA MERCADORIA ADQUIRIDA PARA CONSUMO EC 87/2015 Valor ICMS Partilha UF Destino: 3.055,33 </p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0958/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **ELIESER RABELLO**, **PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO: **VARGEM ALTA**, PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO						ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR	
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA			CHASSIS
40-52	SECADOR C/ ELEVADOR	DE CAFÉ - 80SC - APROXIMADAMENTE	PINHALENSE	SRE-064	20290			ÓTIMO	45.500,00
VALOR TOTAL									45.500,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2022

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2022

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2022

OBSERVAÇÃO:

CD. 01165/2022.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GA - SEAG - GOVES
assinado em 04/10/2022 09:21:14 -03:00

JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 04/10/2022 09:36:25 -03:00

ELIESER RABELLO
CIDADÃO
assinado em 04/10/2022 12:13:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/10/2022 12:13:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-63FLLN>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2022-T13W6

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 01328/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **José Roberto Macedo Fontes**, brasileiro, RG: M3291114 SSP-MG, CPF: 641.102.576-20, residente na Rua México, nº 143, Quadra 11/12 – Jardim Laguna II - Linhares/ES – CEP: 29904-580, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta, ES, CEP 29.295-000, Caixa Postal 48, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Elieser Rabello**, brasileiro, RG nº 3.666.31-SPTC/ES e CPF nº 756.501.937-20, residente a Rua Nicolau Monteiro, nº 137, Vargem Alta, ES, CEP 29.295-000, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2022-T13W6**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 sacos, Marca/Modelo: Pinhalense, SRE-064 - Monofásico, Série nº 20379, Nota Fiscal nº 07016, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

ELIESER RABELLO

Prefeito do Município de Vargem Alta/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

RECEBEMOS DE PINHALENSE S.A.MAQUINAS AGRICOLAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 0007016 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Identificação do emitente
PINHALENSE S.A.MAQUINAS AGRICOLAS
RUA HONORIO SOARES 80 CENTRO
ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP CEP 13990-000 - 1936519200

DANFE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 0007016
SÉRIE 1



CHAVE DE ACESSO
3522 1054 2244 2300 0114 5500 1000 0070 1613 8947 1825

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO		PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135221420255164 17/10/2022 11:31:09	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 530001765114	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO 000024155	CNPJ 54.224.423/0001-14	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ESP. SANTO SECRETARIA DO ESTADO DA AGRIC (69465)		CNPJ / CPF 27.080.555/0001-47	DATA EMISSÃO 17/10/2022
ENDEREÇO RUA RAIMUNDO NONATO 116	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 29017-160	DT ENTRADA/SAÍDA 17/10/2022
MUNICÍPIO VITÓRIA	FONE / FAX 2731321460	UF ES	HORA SAÍDA 11:30:21

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0007016/001	17/10/2022	45.500,00						

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 30.553,25	VALOR DO ICMS 2.138,73	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 45.500,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 45.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL WILLIAM BENICA BRITO MEI		FRETE POR CONTA 0 - Por conta do emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ 45.859.211/0001-12
ENDEREÇO AV GUERINO GIUBERT 811		MUNICÍPIO RIO BANANAL	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 083924019		
QUANTIDADE 1,00	ESPÉCIE CONJUNTO	MARCA PINHALENSE	NUMERO	PESO BRUTO 3.200,000	PESO LÍQUIDO 3.200,000	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
274626	SECADOR CILINDRICO ROTATIVO GRAOS MODELO SRE-064 SERIE 20379 MARCA PINHALENSE	84193400	020	6107	UN	1,00	45500,0000	45.500,00	30.553,25	2.138,73	0,00	7,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 258	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
----------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO 274626-16. NOTA DE RESERVA 2022NR02002 NUMERO DE EMPENHO 2022NE02156 CONTRATO 22002761 CONTRATO 0737/2022 PROCESSO ATENDIDO E ORIGINADO 2022-T13W6 PREGAO 034/2022 ARP 030/2022 PROCESSO LICITATORIO 2022-MD8LR. LOCAL DE ENTREGA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES. DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AGENCIA 3362-6 CONTA 9000-X PINHALENSE S/A CNPJ 54.224.423/0001-14 (CRT) REGIME NORMAL (3) - REGIME PERIODICO DE APURAÇÃO. ANO DE FABRICAÇÃO 2022. - (274626 - COMPONDO-SE DE: *7710130 SECADOR SRE-064 LICIT CH P AÇO COR C TRANSM RED R MONO 60HZ*773060 VENTILADOR VC-045 BASE LICIT P/ MOTOR 60HZ MONO 110-127-220-254V*772128 FORNALHA FB-1*777445 ELEVADOR ELSS05 X 7,9 M L P/ MOTOR 60HZ MONO 110-127-220-254V)OPERAÇÃO DE NAO CONTRIBUINTE DO ICMS PREVISTA NA EMENDA CONSTITUCIONAL 87/15 E LEI COMPL 190/22 BC REDUZIDA ANEXO II ART. 12 APROVADO PELO DECRETO 45490/00 E ATUALIZADO DECRETO 61791/16 (CONV.ICMS 154/15 CLAUSULA TERCEIRA) O RECOLHIMENTO SERA EFETUADO CONFORME INSCRIÇÃO ES 000024155 PARAGRAFO 4 DA CLAUSULA QUINTA CONV ICMS 93/15 020-NAC/BC REDUZIDA MERCADORIA ADQUIRIDA PARA CONSUMO EC 87/2015 Valor ICMS Partilha UF Destino: 3.055,33	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 01121/202

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **ELIESER RABELLO**, **PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO: **VARGEM ALTA**, PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO						ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR	
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA			CHASSIS
40-52	SECADOR C/ ELEVADOR	DE CAFÉ - 80SC - APROXIMADAMENTE	PINHALENSE	SRE-064 - MONOFÁSICO	20379			ÓTIMO	45.500,00
VALOR TOTAL									45.500,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2022

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2022

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2022

OBSERVAÇÃO:

CD. 01328/2022.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GA - SEAG - GOVES
assinado em 16/11/2022 17:57:37 -03:00

JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 16/11/2022 18:27:26 -03:00

ELIESER RABELLO
CIDADÃO
assinado em 17/11/2022 12:10:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2022 12:10:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-9DJ4CT>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2022-PWVJ3

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0324/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Enio Bergoli da Costa**, brasileiro, RG: 606706 SSP-ES, CPF: 730.600.707-68, residente na Rua Joaquim Lírio, nº 456, Ed. Costa do Sol, AP 906 – CEP: 29.055-460, Praia do Canto – Vitória/ES, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta, ES, CEP 29.295-000, Caixa Postal 48, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Elieser Rabello**, brasileiro, RG nº 3.666.31-SPTC/ES e CPF nº 756.501.937-20, residente a Rua Nicolau Monteiro, nº 137, Vargem Alta, ES, CEP 29.295-000, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2022-PWVJ3**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 sacos, Marca/Modelo: Palini & Alves, PA-SR/7.6 – Monofásico, Série nº 21853, Nota Fiscal nº 153811, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2023.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

ELIESER RABELLO

Prefeito do Município de Vargem Alta/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 153811
SÉRIE: 1 FL- 1/1

PALINI & ALVES LTDA

RUA OVÍDIO PIAGENTINI

225

DISTRITO INDL IRMAOS DEL GUERRA

SP

13990-000

19 36619600

19 36619601

CHAVE DE ACESSO

3523 0849 3935 4900 0182 5500 1000 1538 1111 8042 2898

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PRODUCAO PROPRIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135231313647069

11/08/2023 14:16:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

530010072110

CNPJ

49.393.549/0001-82

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SEC. EST. AGRICULTURA. ABASTEC. AQUIC E PESCA - SEAG ES

CNPJ / CPF

27.080.555/0001-47

DATA DA EMISSÃO

11/08/2023

ENDEREÇO

RUA - RAIMUNDO NONATO,116 -

BAIRRO / DISTRITO

BAIRRO - FORTE SAO JOAO

CEP

29017-160

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

11/08/2023

MUNICÍPIO

Vitoria

UF

ES

FONE / FAX

(27)3132-1460

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

14:05

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
22.670,46	1.586,93	0,00	0,00	38.700,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.700,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
VIEIRA DE PAULA TRANSPORTES LTDA	0 - Frete por conta do Remetente (CF)				17.035.509/0001-72
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV 14 DE SETEMBRO 35782 ANDAR: 2; SALA: 01; SANTO ANTONIO	Rio Bananal	ES	ISENTO		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

FATURA/DUPLICATA

Número:	001
Vencimento:	26/08/2023
Valor:	38.235,60

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALQ. ICMS	V. IPI	ALQ. IPI
01.001.096.0004	SECADOR CILÍNDRICO ROTATIVO, MODELO PA-SR/7.6, COM CAPACIDADE PARA 7.600 LITROS	84193400	020	6101	UN	1,00	38.700,00	38.700,00	22.670,46	1.586,93	7,00	0,00	0,00

SERIE:21853. ICMS - CALCULO REDUZIDO CONFORME ANEXO II, ART.12, INCISO III DO RICMS.

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
2366	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LICITACAO PREGAO ELETRONICO Nº 0144/2022. PROCESSO LICITATORIO Nº 2022-ZJKV8.
ARP Nº 002/2023. ID CIDADES/TCE Nº 2022.500E0600012.02.0096. PROCESSO ATENDIDO Nº 2022-PWVJ3.
NOTA DE EMPENHO: 2023NE01522 E 2023NE01523. CONVENIO Nº 918717/2021/MAPA.
LOCAL DE ENTREGA: MUNICIPIO DE VARGEM ALTA/ES. SERVIDOR DESIGNADO: EDIONES CARLOS SILVA.

CONTATO OZEAS SECRETARIO DE AGRICULTURA.TELEFONE 28 99951 3222 ENDEREÇO RUA ZILDIO MOSCHEN N 22 CENTRO VARGEM ALTA ES CEP 29295 000 CONTATO 28 999933808
INFORMAMOS O Nº DA CONTA PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL - AG. 3362-6 CAMPINAS C/C: 5367-8
PALINI E ALVES LTDA
1,20% IR CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFBNº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Pedido(s) Interno: 139743

RESERVADO AO FISCO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0326/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **ELIESER RABELLO**, **PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO: **VARGEM ALTA**, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO						ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR	
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA			CHASSIS
40-52	SECADOR C/ ELEVADOR	DE CAFÉ - 80SC - APROXIMADAMENTE	PALINI & ALVES	PA-SR/7,6 - MONOFÁSICO	21796			ÓTIMO	38.700,00
VALOR TOTAL									38.700,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2023

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2023

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2023

OBSERVAÇÃO:

CD. 0324/2023.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VALDIVA DE SOUZA TEIXEIRA
ASSISTENTE GESTAO - DT
GPT - SEAG - GOVES
assinado em 25/08/2023 13:20:19 -03:00

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 25/08/2023 15:05:38 -03:00

ELIESER RABELLO
CIDADÃO
assinado em 25/08/2023 13:24:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/08/2023 15:05:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VALDIVA DE SOUZA TEIXEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - GPT - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-PFT842>

Tomb. 8249



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2023-BC74M

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0267/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **José Roberto Macedo Fontes**, brasileiro, RG: M3291114 SSP-MG, CPF: 641.102.576-20, residente na Rua México, nº 143, Quadra 11/12 – Jardim Laguna II - Linhares/ES – CEP: 29904-580, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta, ES, CEP 29.295-000, Caixa Postal 48, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Elieser Rabello**, brasileiro, RG nº 3.666.31-SPTC/ES e CPF nº 756.501.937-20, residente a Rua Nicolau Monteiro, nº 137, Vargem Alta, ES, CEP 29.295-000, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2023-BC74M**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Trator Agrícola 4x4 75cv, Marca Yanmar, Modelo Solis 75RX, Cor Vermelha, Chassi nº CYWDJ1246689MS, Nota Fiscal nº 0177.340, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2023.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

ELIESER RABELLO

Prefeito do Município de Vargem Alta/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

RECEBEMOS DE YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e Nº 000.177.340 SÉRIE 2
EMPRESA EMITENTE	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.
RUA EDUARDO BORSARI, 1595
DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS GIOMI
CEP: 13.347-320 - INDAIATUBA - SP
FONE: (19) 3801-9200

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº000.177.340-FL 1/1
SÉRIE 2



35230708263434000196550020001773401261029944

CHAVE DE ACESSO
3523 0708 2634 3400 0196 5500 2000 1773 4012 6102 9944

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NUMERO DE AUTENTICAÇÃO: 135231199611773 26/07/2023 08:35:50

TIPO DE OPERAÇÃO
VENDA MERC. ADQ. TERC. NAO CONTR.

INSCRIÇÃO ESTADUAL 353238430114

INSC. ESTADUAL DO CURS. TRIBUTÁRIO

CNPJ 08.263.434/0001-96

DESTINATÁRIO/REMETENTE

INSCRIÇÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO - SEAG

CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47

DATA DE EMISSÃO 26/07/2023

ENDERÇO R: RAIMUNDO NONATO, 116

BAIRRO / DISTRITO CENTRO

CEP 29017-160

DATA DE ENTREGA 26/07/2023

CIDADE VITORIA

UF ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE EMISSÃO 08:35:22

FATURA

NUM. FISC.	VALOR	DATA VENC.	C/D	DATA VENC.	S/D	DUPPLICATA	VALOR	DATA VENC.	C/D	DATA VENC.	S/D	DUPPLICATA	VALOR	DATA VENC.	C/D	DATA VENC.	S/D	DUPPLICATA	
101-001	187,900.00	24/10/2023																	

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DE VOLTAS DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DO ICMS
187,900.00	7,516.00	0.00	0.00	187,900.00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				187,900.00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

INSCRIÇÃO SOCIAL RODAGRO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

PRETE POR CONTA 0-EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

RECEITA 14.182.952/0010-79

ENDERÇO R SENAI, 925

MUNICÍPIO INDAIATUBA

UF SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL 353569153110

QUANTIDADE 3

ESPECIE VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO 1/3

PESO BRUTO 3,290.000

PESO LÍQUIDO 3,290.000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	ICMS	V. ICMS	V. III	VAL. OUT.	VAL. IPI
SW75.AL045	TRATOR SOLIS 75RX 4WD TSM MST 12F+12 R 02 CTPT 06 CTPF PNEU 90 OLD DESGN CHASSI: CYWDJ1246689MS /MOTOR: 4100ELT24K1240824 Valor aprox. dos tributos: R\$ 18375.84 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ENTREGA: PAVILHAO DE EVENTOS DE CARAPINA, ROD. DO CONFORNO BR 101 VIA MARGINA PORTÃO 2 - SERRA/ES - PE 119/2022 - ANP 084/2022 PROCESSO 2021-C2F3G EMPENHO 2023NE00459 - CONTRATO 053/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA	87019300	100	6108	PC	1.0000	187900.000000	187900.00	187900.00	7516.00	0.00	4.00	0.00

CÁLCULO DO ISSQN

MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-----------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

VALOR DO ICMS DE PARTILHA PARA A UF DO DESTINATÁRIO: R\$ 3006.40.

REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO ICMS - CLAUSULA I DO CONVENIO 52/91 - ANEXO II CONVENIO ICMS 129, DE 05 DE JULHO DE 2019

ALÍQUOTA INTERESTADUAL DE 4% PARA PRODUTOS IMPORTADOS CONFORME RESOLUCAO DO SF Nº 13/2012 E AJUSTE SINIEF Nº 19/2012.

DEFIDO: 162736

NR. ORDEM DE MONTAGEM: 192409

RESERVAÇÃO AO FISCO

2023-07-26 08:35:22 - DOCUMENTO ORIGINAL: 02059/2023 11 54 - PAGINA 3 DE 3



ANEXO II

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES,

A/C Comissão de Chamamento Público nº 01/2024.

A _____ (nome da Organização), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no Registro Geral (Carteira de Identidade) nº _____ e do CPF nº _____, vem apresentar e submeter à apreciação dessa Comissão, proposta para participação na seleção referente à celebração de Acordo de Cooperação para o uso do equipamento indicado a seguir:

1. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Acompanham esta proposta, o Plano de Trabalho, os documentos e informações previstos no Edital de Chamamento Público em referência, ao qual declaramos pela aceitação, para a ele nos submetemos.

Vargem Alta /ES, _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

(Assinatura do representante legal) Nome completo e CPF

ANEXO III ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

1 -

Dados cadastrais da Organização Proponente	
Nome:	CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Email:	Telefone:

2 -

Identificação do responsável legal pela Proponente	
Nome:	CPF:
RG:	Órgão Expedidor:
Cargo:	Função:
Cidade:	CEP:
Email:	Telefone:

Data da posse no cargo (Informar a data da posse no cargo de representante legal em exercício na organização).: ____/____/____

Assembleia de eleição da Diretoria (Informar a data da Assembleia de eleição da Diretoria em exercício da organização). ____/____/____

3 – OUTROS PARTÍCIPES: (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver incluir os dados de identificação).

Nome:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:



Conta Corrente:	Banco:	Agência:

4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

(Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:)

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente)

Caracterização da atividade realizada pela OSC (público atendido, metodologia de trabalho e equipe técnica envolvida nos serviços)

5 – SÍNTESE DA PROPOSTA:

5.1 - JUSTIFICATIVA (É necessário evidenciar qual o impacto social da utilização do equipamento agrícola, tendo como fundamento sua importância para o desenvolvimento social e/ou econômico da comunidade representada pela organização proponente. Deve indicar qual a relevância do trabalho proposto, quais os resultados esperados e que benefícios estes resultados trarão para seu público alvo. Também é relevante neste item demonstrar a importância diante das condições estruturais da comunidade, situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas e outros)

5.2 – METAS: Disponibilizar atendimento com serviços de mecanização agrícola à _____ agricultores. Utilizar o equipamento exclusivamente em serviço, tais como: (especificar)



5.3 – META DE ATENDIMENTO: (Informar como se dará o atendimento para o alcance das metas estabelecidas);

5.4. METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

6. ESTRUTURA FÍSICA:

() PRÓPRIA () Cedida () Alugada () Outra

6.1 - Instalações Físicas (Descrição do espaço em que o equipamento agrícola será instalado, fornecendo fotos)

6.2 - Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc)

Tipo de Equipamento	Quantidade

7 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades)



8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO.

Vargem Alta/ES, ____ de ____ de 2024.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

(Papel timbrado ou nome da OSC)

MODELO DE CERTIDÃO CONTENDO A RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

CERTIDÃO

_____, representante legal da _____ inscrita no CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e no RG nº _____, CERTIFICA que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é ____ de ____ de ____ até ____ de ____ de ____ são: Presidente: _____

_____, RGº nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____

Vice-Presidente: _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____

Relacionar demais membros da diretoria:

1 - _____, cargo, _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF _____, endereço _____

2 - _____, cargo, _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

_____, CPF _____, endereço

_____.

3 - _____, cargo,
_____, RG nº _____, Órgão Expedidor
_____, CPF _____, endereço

_____.

Vargem Alta/ES, ____ de ____ de ____.

Assinatura com identificação do Presidente



ANEXO V

**(Papel timbrado ou nome da OSC) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS VEDAÇÕES
CONSTANTES NO ART. 39, DA LEIFEDERAL Nº 13.019/2014**

CERTIDÃO

_____, representante legal da
_____ inscrita no
CNPJ nº _____, Sr.(a) _____,
inscrito no CPF nº _____ e no RG nº _____,
CERTIFICA para os devidos fins e sob penas da lei, que a referida Organização da
Sociedade Civil, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer vedações
previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Vargem Alta/ES, ____ de ____ de ____.

Assinatura e com identificação do Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

(Papel timbrado ou nome da OSC) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO D E C L A R A Ç Ã O

_____, representante legal
da _____, inscrita no CNPJ
nº _____, Sr.(a) _____,
inscrito no CPF nº _____ e no RG
nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob
penas da lei, que a referida Organização da Sociedade Civil, possui sede no

_____,
conforme documento anexo.

Vargem Alta/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura e com identificação do Presidente



ANEXO VII

(Papel timbrado ou nome da OSC)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL
DECLARAÇÃO**

_____, Presidente do(a)
_____, inscrito no CPF
_____ e no RG nº _____,

DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que dispõe de capacidade técnica, administrativa e operacional para cumprir com suas responsabilidades constantes no Edital em referência, esclarecendo que:

- a) Dispõe de capacidade administrativa para a gestão e conservação do equipamento e dos serviços a serem prestados e/ou utilização do bem;
- b) Dispõe de operador capacitado para operar o equipamento a ser disponibilizado pelo Município de Vargem Alta/ES, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, incluindo sua condução, regulagens, conservação e manutenções adequadas;
- c) O equipamento será destinado exclusivamente para uso em atividades agropecuárias; e
- d) Dispõe de instalações e condições materiais suficientes à execução do plano de trabalho proposto.

Vargem Alta/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura e com identificação do Presidente



ANEXO VIII

(Papel timbrado ou nome da OSC) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E

CONCORDÂNCIADECLARAÇÃO

Presidente do(a) _____,
inscrito no CPF _____ e no RG nº _____,
DECLARA que a está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Vargem Alta/ES, _____ de _____ de _____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO IX

MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

**MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº
xx/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A xxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.723.570/0001-33, localizada na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta - ES, neste ato representado por **ELIESER RABELLO**, Prefeito Municipal, matrícula 010107, e a xxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na localidade de xxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Xxxxxx ¹, em conjunto denominados **PARCEIROS e separadamente MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, respectivamente, tendo em vista o resultado do Chamamento Público nº 01/2024, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a celebração de parceria entre o MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco, mediante execução de ações em apoio aos agricultores do Município, conforme proposta de Plano de Trabalho aprovada e que passa a integrar este termo.

1.1.1. Para cumprimento do objeto o MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA cederá, em forma de Concessão de Uso, o equipamento agrícola, a saber: *Item 01 – 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Pinhalense, SRE-064 – Monofásico, Série nº 20290, Nota Fiscal nº 06972, Estado de Conservação: Ótimo; Item 02 – 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Pinhalense, SRE-064 – Monofásico, Série nº 20379, Nota Fiscal*

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



nº 07016, Estado de Conservação: Ótimo; Item 03 – 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Paline & Alves, PA-SR/7.6 – Monofásico, Série nº 21853, Nota Fiscal nº 153811, Estado de Conservação: Ótimo; Item 04 – 01 (um) Trator Agrícola 4x4 75cv, Marca Yanmar, Modelo Solis 75RX, Cor: Vermelha, Chassi: CYWDJ1246689MS, Nota Fiscal nº 0177.340, Estado de Conservação: Ótimo.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Acordo de Cooperação e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, os PARCEIROS se comprometem a:

2.1.1 - MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura:

2.1.1.1 - Ceder à OSC, em forma de Concessão de Uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, o equipamento do referido chamamento público;

2.1.1.2 - Proceder, por intermédio da comissão de monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela organização da sociedade civil, inclusive com a realização de visita (s) e, eventualmente, procedimentos fiscalizatórios;

2.1.1.3 - Analisar, a prestação de contas da organização da sociedade civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir do término do período estipulado para a entrega;

2.1.1.4 - Realizar, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência;

2.1.1.5 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente acordo de cooperação, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação



de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.1.2 - Por intermédio do gestor da parceria:

2.1.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

2.1.2.1 - Informar ao administrador público a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão do equipamento, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

2.1.2.3 - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

2.1.2.4 - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

2.1.2.5 - Reter as entregas de bens e/ou serviços subsequentes, quando houver evidências de irregularidades na aplicação ou uso de bens/serviços anteriormente recebidos, quando constatado desvio de finalidade ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações do acordo de cooperação ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

2.1.2.6 - Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências, com a imposição das penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014;

2.1.2.7 - Deverá manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do acordo de cooperação.

2.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.2.1 - Selecionar os beneficiários do Município de Vargem Alta/ES, sendo vedado o uso do equipamento apenas aos usuários associados à entidade;



- 2.2.2** - Garantir a estrutura física para armazenamento e conservação do bem;
- 2.2.3** - Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, bem como seus reparos quando necessário;
- 2.2.4** - Constitui, também, responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no acordo de cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 2.2.5** - Apresentar Plano de Trabalho para utilização do equipamento na sua área de abrangência;
- 2.2.6** - Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatórios técnicos;
- 2.2.7** - Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do equipamento, utilizarão o mesmo, para fins de melhoria na produção, redução de custos operacionais, fortalecendo a agricultura, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 11.326/2006;
- 2.2.8** - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 2.2.9** - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, com as informações mínimas exigidas no parágrafo único, art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DESTE ACORDO

3.1. A extinção deste Acordo se dará mediante na hipótese prevista no parágrafo seguinte:

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Acordo constitui causa para sua rescisão, especialmente quando houver utilização do bem em desacordo com o plano de trabalho.



4 - CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. A OSC é responsável pelo gerenciamento administrativo do equipamento agrícola recebido, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, incisos XIX e XX, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados ao manuseio dos bens doados, constantes do objeto deste Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

5.1. Este instrumento terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a aprovação da comissão de monitoramento e do gestor da parceria.

Parágrafo Primeiro. A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes.

Parágrafo Segundo. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no site oficial do município, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS CEDIDOS

6.1. O equipamento agrícola cedido pelo MUNICÍPIO para a OSC com vistas à execução deste Acordo não poderá ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros, em nenhuma hipótese.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Diário do Município.



8 - CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO

8.1 - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

8.2 - Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

9 - CLÁUSULA NONA – TITULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS

9.1. O equipamento disponibilizado por força desta parceria permanecerá sob a titularidade do Município de Afonso Cláudio ao término da vigência deste Termo.

Parágrafo Primeiro. Caso o equipamento do Município de Afonso Cláudio se torne inservível antes do término da parceria, serão adotadas providências conforme a legislação de administração patrimonial.

Parágrafo Segundo. Após o término da parceria, o Município de Afonso Cláudio decidirá por uma das seguintes hipóteses:

- a) A manutenção do equipamento em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OSC até a retirada pelo Município de Afonso Cláudio, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;
- b) A concessão do equipamento à OSC, caso não seja necessário para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OSC; ou
- c) a concessão dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da OSC parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da concessão.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E ATRIBUIÇÕES

10.1 - O gestor da parceria será o Secretário Municipal de Agricultura, que terá como atribuição:

- A) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



B) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão do equipamento, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

C) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;

10.2 - Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade,

o administrador público deverá designar novo Gestor, que assumirá as atribuições do Gestor anterior.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e, obrigatoriamente, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

11.1.1 - Um relatório de uso e condições de preservação do equipamento deve ser apresentado anualmente com assinatura dos dirigentes da associação, para publicação no portal da transparência.

11.2 - Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- A) Relatório de cumprimento do objeto;
- B) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- C) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- D) Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
- E) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento.

11.3 - Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

12.2 - E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Vargem Alta/ES, ____ de ____ de ____.

ELIESER RABELO
PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

GEDISON CEZATI CANAL
Secretário Municipal de Agricultura

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: